



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.901
03 DE AGOSTO DE 2023
Nº PÁGS: 5

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
098.086.509-37

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO.
ONDE SE LÊ:

LOTE 2 - Lote 2 (Val.Máx.Tot: R\$ 35.237,13)					
Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
1	PLACAR ELETRÔNICO SEM JORNAL - uso interno, com as seguintes descrições: 200 de largura x 100 cm de altura; display de leds de alto brilho de ótima visualização, dígitos de 14 cm de altura; escore de 0 a 199 (com tecla para correção); cronômetro progressivo e regressivo; indicação de faltas/set; indicação de período de jogo; dois espaços publicitários; jornal eletrônico – 1 led por ponto; nome das equipes, dos atletas e numeração; número de faltas; autor de gol ou falta; mensagens publicitárias; mensagem de utilidade pública; campanha automática ou manual.	UN	3,00	11.745,7100	35.237,13

LEIA-SÊ:

LOTE 2 - Lote 2 (Val.Máx.Tot: R\$ 35.237,13)					
Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
1	PLACAR ELETRÔNICO SEM JORNAL - uso interno, com as seguintes descrições: 200 de largura x 100 cm de altura; display de leds de alto brilho de ótima visualização, dígitos de 14 cm de altura; escore de 0 a 199 (com tecla para correção); cronômetro progressivo e regressivo; indicação de faltas/set; indicação de período de jogo; 1 led por ponto; nome das equipes, dos atletas e numeração; número de faltas; autor de gol ou falta; campanha automática ou manual.	UN	3,00	11.745,7100	35.237,13

Diante das alterações, fica a data de abertura altera, conforme abaixo destacado:

Acolhimento a partir:

08 h 00 min do dia 04/08/2023

Fim recebimento das propostas

08 h 40 min do dia 18/08/2023

Início da sessão / disputa de lances:

09 h 00 min do dia 18/08/2023

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 409/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.221, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 22.989,33 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais, e trinta e três centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:



Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.093.	GABINETE EM AÇÃO	
9 - 3.3.90.14.00.00	1000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.069.	REDE DE GESTÃO DOS SUAS E BOLSA FAMÍLIA	
1934 - 4.4.90.52.00.00	1866 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.290,00
09.001.08.244.0009.2.070.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1956 - 4.4.90.52.00.00	3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	707,50
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.	DIREÇÃO ESPORTIVA	
1582 - 3.3.90.34.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.031,61
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.19.126.0015.2.126.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
1674 - 3.3.90.14.00.00	1000 DIÁRIAS - CIVIL	960,22

Total Suplementação: 22.989,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$ 707,50 (setecentos e sete reais e cinquenta centavos)**, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.094.	NÚCLEO DE ASSESSORIAS E OUVIDORIA	
29 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.	DIREÇÃO ESPORTIVA	
1578 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	13.031,61
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.19.126.0015.2.126.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
1681 - 3.3.90.40.00.00	1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	960,22

Total Redução: 18.991,83

Receita: 1.7.1.6.50.01.00.00000000 Fonte: 1866 3.290,00

Total da Receita: 3.290,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2023.

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 413/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ E COM A EMPRESA COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

PROC. ADM. Nº. 313/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021 – CONTRATO Nº. 413/2022. (Referente ao Saldo da Ata de Registro de Preços Nº 120/2022).

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7512031, e inscrito do CPF/MF sob nº 063.256.379-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no MF/CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1901, CEP: 85.900-180, na cidade de **TOLEDO** Estado do PR, neste ato representada por **RAFAEL BOGO**, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 6.850.499-6_, e inscrito no CPF/MF sob nº 034.619.219-63, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1901, CEP: 85.900-180, na cidade de **TOLEDO** Estado do PR, doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente **Termo de Apostilamento**, conforme segue:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO:
 - 1.1. O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 413/2022, com base na Convenção Coletiva de Trabalho do SIEMACO/SEAC/PR - PR00092/2023, Processo nº 13068.100287/2023-39, com vigência de 2023/2025, tendo abrangência aos trabalhos vinculados a prestação dos serviços deste Contrato, com efeito retroativo a data base de 01/02/2023.
2. Cláusula Segunda: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 - 2.1. A repactuação esta embasada nos Coletiva de Trabalho do SIEMACO/SEAC/PR - PR00092/2023, Processo nº 13068.100287/2023-39, prevista na Cláusula Treze do Contrato, sendo admitida após o interregno de 01 (um) ano da data limite da apresentação da proposta ofertada pela Empresa Contratada.
3. Cláusula Terceira: DO PREÇO.
 - 3.1. O valor total a ser apostilado será de **R\$ 13.149,60** (Treze mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), passando o valor total do Contrato de R\$ 194.274,72 (Cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para o valor de **R\$ 207.424,32** (Duzentos e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).
 - 3.2. Com este apostilamento o valor **MENSAL** do Contrato passará a ser de R\$ 16.189,56 (Dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para o valor de **R\$ 17.285,36** (Dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
4. Cláusula Quarta: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO.
 - 4.1. Fazem parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços apresentada pela Contratada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento; Requerimento Protocolado pela Empresa sob nº 8321/2023, juntamente com Ofício nº 750/2023/DGC/CO de 31/07/2023; Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025; Comunicado Interno do Departamento de Gestão de Pessoas e demais documentos anexos.
5. Cláusula Quinta: RATIFICAÇÃO.
 - 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Data da Assinatura do Apostilamento: 31 de Julho de 2023.

Ibiporã, 31 de Julho de 2023.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM Nº 004/2023**

A Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação através da Divisão de Fiscalização nos termos da Lei nº 2.206/08- Código de Posturas do Município de Ibiporã, em seu Art. 25, §1º perpetrar a presente **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**, tendo em vista que não houve êxito nas tentativas de busca e localização dos sujeitos passivos abaixo identificados para notificá-los pessoalmente ou por correspondência a executar os serviços de roçagem e limpeza dos terrenos e quintais, conforme disposto nos Arts. 37, 38 e seus parágrafos e 43 da mesma lei:

Art. 37. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio, os seus quintais, pátios, prédios e terrenos;

Art. 38. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, das vilas e dos povoados;

§1º Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação ou da publicação do edital no órgão oficial de imprensa no município, para que procedam a sua limpeza, e quando for o caso, a remoção do lixo nelas depositado.

§2º Expirado o prazo, a Prefeitura procederá a capina e remoção do lixo, exigindo do proprietário o pagamento das despesas efetuadas como os serviços, na base de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado do imóvel, reajustado anualmente.

§ 3º. Caso o proprietário efetuar voluntariamente o pagamento do valor das despesas efetuadas, previstas no parágrafo anterior, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação pelo Município, terá um desconto de 30% (trinta por cento) do valor exigido.

Art. 43. É proibido, nos quintais, pátios e terrenos da cidade, vilas e povoados, o plantio e a conservação de plantas que possam constituir foco de mosquitos e outros insetos nocivos à saúde ou que, pelo seu desenvolvimento, ameacem a integridade dos prédios vizinhos ou sobre eles projetem sombras incômodas, folhas, galhos, frutos, ramos secos ou ainda que em queda acidental possa causar vítimas ou danos às propriedades, exceção dos produtos hortifrutigranjeiros que não ultrapassem a 50 (cinquenta) centímetros do solo.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Tendo em vista que, os proprietários dos imóveis se encontram em lugares incertos e não sabidos, conforme documentação apensa nos Processos Administrativos Fiscais-PAF's fica pelo presente **notificado** os sujeitos passivos relacionados abaixo, para providenciarem a **roçagem e limpeza dos terrenos E QUINTAIS**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste edital.

Nome do Proprietário	Insc. Mun. nº	PAF nº	Notificação nº	Identificação do Lote			
				Av. / Rua	Quadra	Lote	Bairro
Espólio Luiz Vaz	8196	451/2023	69/2023	Rua Santa Inês	15	05	Jd. Santa Paula
Reynaldo Franchello	8159	1569/2023	381/2023	Rua Luiz Carlos Zanni	01	05	Jd. Santa Paula
Douglas Luiz Soares	14281	2307/2023	601/2023	Rua Antonio da Costa	07	09	Vila Romana

Caso não haja, por parte dos proprietários dos imóveis o atendimento deste edital em tempo hábil e considerando o dever de polícia em prol da saúde e segurança pública, informamos e tornamos público que a Prefeitura procederá a capina e a remoção dos resíduos depositados nos referidos imóveis, conforme estabelecido, nos parágrafos do Art. 25:

§1º Desconhecendo-se o paradeiro do infrator, far-se-á a intimação por meio de Edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município.

§2º Esgotados os prazos sem que tenha o infrator cumprido à obrigação, a Prefeitura, pelo seu órgão competente, observadas as formalidades legais, providenciará a execução da obra ou serviço, cabendo ao infrator indenizar o seu custo acrescido de 30% (trinta por cento) a título de administração, prevalecendo para o pagamento o prazo fixado no artigo 24 deste Código.

Havendo a necessidade de execução dos serviços pelo município o custo será lançado e caso este não for recolhido dentro do prazo designado, o mesmo será inscrito em Dívida Ativa.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 03 de agosto de 2023.

Simone Balduco Armangni Ferreira

Fiscal

Matricula nº 4833

Sammir Rogério Basso

Coordenador Administrativo da Divisão de Fiscalização

SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Torna pública a listagem de pré-inscritos para Credenciamento para a Feira dos Microempreendedores Individuais de Ibiporã denominada "Feira do Lago".

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação - SMTQEI, em conformidade com suas atribuições legais, em especial pela Lei Municipal 2.309/2009, a qual dispõe sobre tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICA A LISTAGEM DE PRÉ-INSCRITOS PARA CREDENCIAMENTO PARA A FEIRA DO LAGO:

1.1. LISTA DE HABILITADOS NO CREDENCIAMENTO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
51.529.693/0001-45	AMANDA CAROLINA PEREIRA LOPES
42.832.868/0001-06	ANA CLAUDIA DE FATIMA BENTO BUTARELLO
34.525.895/0001-08	ANDREA VIEIRA DA SILVA FERREIRA
46.414.245/0001-66	ANTONIO CARLOS SANTANA
44.037.004/0001-10	BEATRIZ CARLA DA CRUZ SILVA
40.600.331/0001-87	CARLOS ROBERTO BAPTISTA
29.419.233/0001-07	DANIELA DIAZZI NOGUEIRA
45.187.785/0001-91	DEBORAH RODRIGUES DE LIMA
45.214.896/0001-40	DORIS APARECIDA SANTANA MARTINS
32.688.404/0001-06	ELAINE XAVIER DA SILVA
40.375.085/0001-07	ELENICE TAVARES DA SILVA
38.343.783/0001-89	FELIPE RODRIGUES MARIANO
31.819.076/0001-77	FERNANDA CRISTINA BRESSAN
40.929.452/0001-77	GLACIELE DE SOUZA DA SILVA
51.632.863/0001-12	JANE MARIA DE CARVALHO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



25.967.237/0001-77	JOÃO PAULO TELLES
51.579.341/0001-02	JOSLAINA MARA BENDER NEGRAO
22.590.044/0001-51	LAURA ANDRESSA FERREIRA
35.476.994/0001-20	LETÍCIA KARINE CORREA
50.018.029/0001-79	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA SILVA
11.599.556/0001-62	MARIA ZULEICA MACHADO MOYA
50.746.607/0001-93	MAYARA SILVA DOS SANTOS MONTINI
51.637.110/0001-08	REGIANE DA SILVA SOARES
23.031.100/0001-80	SUSANE DE ARAUJO MARTINS
51.599.499/0001-36	THAIS CARINE DE FREITAS CRUZ
15.396.596/0001-68	VALDETE DE SOUZA
49.196.910/0001-80	WILLIAM BENEDITO PEREIRA

1.2 LISTA DE NÃO HABILITADOS POR NÃO POSSUÍREM OS REQUISITOS DO EDITAL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
NÃO POSSUI	FRANCIELE
NÃO POSSUI	EMANUELY MARIA SANTANA

2. RETIFICAR O ITEM 1.1

Onde se lê:

“Credenciamento de **20 (vinte)** microempreendedores individuais”.

Leia-se:

“Credenciamento de **27 (vinte e sete)** microempreendedores individuais”.

Ibiporã, 03 de Agosto de 2023.

ADAUÉBER DE PAULA RODRIGUES

Secretário do Trabalho, Qualificação,
Empreendedorismo e Inovação

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial